**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 403/2015** | Assunto: Cria o Memorial do CAU/RS |
| **Conforme Aprovado na 53ª Sessão Plenária**  | Data: **18/09/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS reunido em 18 de setembro de 2015, no Auditório do Edifício Centro Empresarial La Defense, localizado à Rua Dona Laura, 320, no exercício de suas competências e prerrogativas:

CONSIDERANDO o recebimento no mês de julho de 2015 pelo CAU/RS de mais de 2200 caixas, contendo aproximadamente dois milhões de documentos dos arquitetos e urbanistas gerados até novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o CAU/RS gera aproximadamente mil processos ao ano, os quais que deverão ter a sua guarda em um arquivo;

CONSIDERANDO que a Lei No 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, aplica-se aos conselhos de fiscalização profissional, conforme orientação da Consultoria Geral da União;

CONSIDERANDO que a guarda e a eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada seguindo as normativas do Arquivo Público Nacional;

CONSIDERANDO que as autarquias públicas devem encaminhar listagem de eliminação de documentos ao Arquivo Nacional quando do interesse em descartá-los e somente após a liberação desse órgão é que os documentos poderão ser eliminados;

CONSIDERANDO que um Memorial define um critério abrangente de organizar uma coleção de bens materiais e imateriais e serviços com relevância para um determinado grupo social.

CONSIDERANDO que um Memorial, necessariamente, precisa ser formado a partir da existência de um acervo documental específico: Arquivo; um acervo bibliográfico específico: Biblioteca; e um acervo de objetos específicos: Museu.

E CONSIDERANDO finalmente que um Memorial deve ser uma estrutura política e institucional criada para gerir as ações voltadas ao reconhecimento de um fato social,

DELIBERA:

1. Criar o Memorial do CAU/RS, integrado pelo Arquivo do CAU/RS, Biblioteca do CAU/RS e Museu do CAU/RS, os quais serão constituídos progressivamente, conforme o planejamento elaborado por equipe designada pela presidência do Conselho;
2. O Memorial do CAU/RS fica vinculado a Presidência no organograma do CAU/RS;
3. Os custos da implantação do Memorial serão oriundos dos ajustes orçamentários necessários, conforme a Resolução 101 do CAU/BR determina.
4. A deliberação foi aprovada por 18 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**